



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 68/2018

PROCESSO N.º 161/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG n.º 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro; Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande; Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 007/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, n.º 98, Bairro: Royal Park.; Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, n.º 492, Bairro: Jardim União; Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, n.º.383, Bairro: Centro; Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto n.º. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 85/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **Golin & Almeida LTDA**, CNPJ 09.315.493/0001-23, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NA CIDADE NAVIRAÍ, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003 E 004, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 85/2018 Processo n.º 161/2018, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;

2.2.3 Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Gerência após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;

2.2.4 Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

2.2.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição e conforme as necessidades de cada pessoa encaminhada pela gerência solicitante.

7.2 – A Contratada deverá atender o hóspede considerando como prioridade sua satisfação, solucionado suas reclamações de imediato. Disponibilizar de quarto arejado, com roupas de cama e banho, devidamente limpas e serviço de limpeza diário.

7.3 – Quando a Contratada não dispuser vago o quarto licitado para atender a requisição encaminhada pela Gerência solicitante, à mesma deverá providenciar instalação em quarto semelhante ou mais equipado para o hóspede encaminhado, as suas exclusivas expensas.

7.4 – A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

7.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- 8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados,

Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

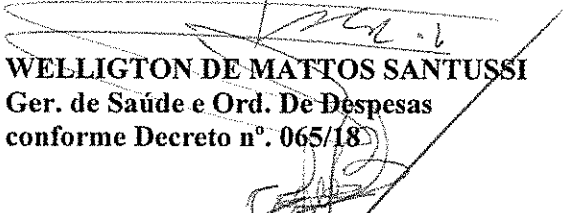
Naviraí – MS, 27 / 07 / 2018.

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 004/17

  
**VENINA DE JESUS**  
Gerenciador da Ata


  
**FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI**  
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 003/17

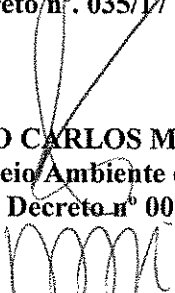
  
**JÚLIO CESAR GOMES BARBOSA**  
Gerenciador da Ata


  
**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conforme Decreto nº. 065/18


  
**ALESSANDRO SILVA AFONSO**  
Gerenciador da Ata

  
**CAROLINE TOURO BELÚQUE EGER**  
Superintendente da Fundação Cultural  
conf. Decreto nº. 035/17

  
**VERA LUCIA DA SILVA**  
Gerenciador da Ata

  
**ASTOLFO CARLOS MENDES**  
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 007/17


  
**SUELI APª FAUST DA SILVA**  
Gerenciador da Ata

  
**FERNANDO TADASHI KAMITANI**  
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 056/17

  
**ROSANGEEA B. DA CRUZ SANTOS**  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 31 / 07 / 2018.

  
**DILEUSA GOLIN PIZZATO**  
CPF: 619.236.649-72  
**GOLIN & ALMEIDA LTDA**  
CNPJ: 09.315.493/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 68/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 68/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa Golin & Almeida LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por itens, em face da realização do Pregão Presencial n°. 85/2018 – Processo n°. 161/2018.

Nome da Empresa: Golin & Almeida LTDA

CNPJ: 09.315.493/0001-23

Insc. Estadual: 28.345.466-0

Endereço: Rua: Belirio Pereira de Souza n°.: 28

Bairro: Centro

Cidade: Naviraí CEP: 79.950-000

Estado: MS

Telefone: 3461-1302

Fax:

e-mail: h2gauchos@terra.com.br

Responsável: Dileusa Golin Pizzato

CPF: 619.236.649-72

RG: 93957 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	3426	APARTAMENTO DE LUXO PARA 02 PESSOAS, COM DISPONIBILIDADES MÍNIMAS: AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, FRIGOBAR, TELEFONE, BANHEIRO NO APARTAMENTO; CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO: CAFÉ, LEITE, PÃES, BOLO, SUCO NATURAL, FRUTAS E FRIOS.	UN	280,00	169,0000	47.320,00
2	3427	APARTAMENTO SIMPLES PARA 02 PESSOAS, COM DISPONIBILIDADES MÍNIMAS: VENTILADOR, TELEVISÃO, TELEFONE, BANHEIRO NO APARTAMENTO; CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO: CAFÉ, LEITE, PÃES, BOLO, SUCO NATURAL, FRUTAS E FRIOS.	UN	225,00	119,0000	26.775,00
3	3428	APARTAMENTO DE LUXO PARA 01 PESSOA, COM DISPONIBILIDADES MÍNIMAS: AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, FRIGOBAR, TELEFONE, BANHEIRO NO APARTAMENTO; CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO: CAFÉ, LEITE, PÃES, BOLO, SUCO NATURAL, FRUTAS E FRIOS.	UN	270,00	109,0000	29.430,00
4	3429	APARTAMENTO SIMPLES PARA 01 PESSOA, COM DISPONIBILIDADES MÍNIMAS: VENTILADOR, TELEVISÃO, TELEFONE, BANHEIRO NO APARTAMENTO; CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO: CAFÉ, LEITE, PÃES, BOLO, SUCO NATURAL, FRUTAS E FRIOS.	UN	160,00	69,0000	11.040,00
					<b>Valor Total R\$</b>	<b>114.565,00</b>

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ-MS, 27/07/2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 68/2018

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conforme Decreto nº. 004/17

VENINA DE JESUS  
Gerenciador da Ata

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI  
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas  
conforme Decreto nº. 003/17

JÚLIO CESAR GOMES BARBOSA  
Gerenciador da Ata

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conforme Decreto nº. 065/18

ALESSANDRO SILVA AFONSO  
Gerenciador da Ata

ASTOLFO CARLOS MENDES  
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
conforme Decreto nº 007/17

Sueli Aparecida Faust da Silva  
SUELI APª FAUST DA SILVA  
Gerenciador da Ata

FERNANDO TADASHI KAMITANI  
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas  
conforme Decreto nº. 056/17

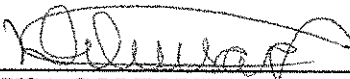
ROSANGELA B. DA CRUZ SANTOS  
Gerenciador da Ata

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Superintendente da Fundação Cultural  
conforme Decreto nº. 035/17

VERA LUCIA DA SILVA  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 30 / 07 / 2018.

  
DILEUSA GOLIN PIZZATO  
CPF: 619.236.649-72  
GOLIN & ALMEIDA LTDA  
CNPJ: 09.315.493/0001-23

reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação e Cultura – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.17.00.0001.0512.36105022.080 (R1689). ASSINAM: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e Rudá Alves Fernandes Vieira (Contratada).

Navirai – MS, 27 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador: E8520D41

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2018**

CONTRATO Nº 238/2018 - PROCESSO Nº 152/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: ZAP GRAFICA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A DE SAÚDE. PRAZO: 25/06/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Assistência Social – FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.49.00.00.04.0108.24405052.042 (R2727). ASSINAM: Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2017 (Contratante) e Alexandre Queiroz Faria (Contratada).

Navirai – MS, 25 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador: BEBE3C23

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2018**

CONTRATO Nº 272/2018 - PROCESSO Nº 227/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0108/2017. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: JAQUELINE DOS SANTOS TESTE DE OLIVEIRA - ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FILMAGEM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS PRAZO: 10/07/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Dotação: 3.3.90.39.05.00.0011.0108.24405052.038 (R3313). ASSINAM: Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2017 (Contratante) e Jaqueline dos Santos Teste de Oliveira (Contratada).

Navirai – MS, 10 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador: 437BDE45

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2018**

CONTRATO Nº 276/2018 - PROCESSO Nº 148/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2018. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAI/MS PRAZO: 24/07/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação e Cultura – Dotação:

3.3.90.30.04.00.0001.0512.36105022.080 (R1157) ASSINAM: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e Ronaldo Vieira dos Santos (Contratada).

Navirai – MS, 24 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador: FCFBC8CE

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2018**

CONTRATO Nº 282/2018 - PROCESSO Nº 259/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0123/2017. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: FUNERARIA E PAX SANTA CRUZ LTDA - ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS PRAZO: 20/07/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 22.223,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte e três reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Dotação: 04.01.08.244.0505.2.042.3.3.90.39.99.00.00 (R5684) ASSINAM: Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2017 (Contratante) e Maria de Fátima Silva Nogueira (Contratada).

Navirai – MS, 20 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador: 891A93D8

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2018**

CONTRATO Nº 283/2018 - PROCESSO Nº 179/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: CALIZA COMERCIO DE GAS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAI/MS PRAZO: 27/07/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 1.131,60 (mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Assistência Social – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Dotação: 3.3.90.30.04.00.0011.0108.24405052.038 (R1232) ASSINAM: Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2017 (Contratante) e Marcos Francisco de Oliveira (Contratada).

Navirai – MS, 27 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador: 421A98BD

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018**

PROCESSO Nº. **161/2018** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **085/2018** A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NA CIDADE NAVIRAI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS. Empresa Vencedora** : GOLIN & ALMEIDA LTDA – ME, com item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **068/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento

tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 31 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
**Código Identificador:**C62147FF

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.3870/2018**

**PROCESSO:** 264/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:** 028/2018  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.  
**EMPRESA VENCEDORA:** CENTRO RURAL – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.810.265/0002-83 - **ITENS:** 001, 002, 003, 004 E 005 - **VALOR TOTAL DE R\$ 367,60** (Trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:** 10.01.10.304.0504.2.031-33.90.30 (R 2875).  
**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
**Data da Autorização de Compra:**27/07/2018

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto Nº 065/2018

**Publicado por:**  
Rosinéia Aparecida Teixeira  
**Código Identificador:**69C22DA0

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**  
**Nº.3773/2018**

**PROCESSO:** 261/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 059/2018  
**OBJETO:** CONSULTA OFTALMOLÓGICA EM RETINA, NARCOSE (SEDAÇÃO) E CIRURGIA DE REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE OLHO DIREITO, PARA ATENDER A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0900019-88.2017.8.12.0029, EMITIDA PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.  
**EMPRESA VENCEDORA:** INSTITUTO DA VISAO - HOSPITAL DE OLHOS LTDA inscrita no CNPJ: 00.857.133/0001-89 - **ITENS:** 001, 002 e 003 - **VALOR TOTAL R\$ 9.200,00** (Nove mil e duzentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6153).  
**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
**Data da Ordem de Execução de Serviço:** 26 de Julho de 2018

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto Nº 065/2018

**Publicado por:**  
Rosinéia Aparecida Teixeira  
**Código Identificador:**D5D2B066

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2018**

**PROCESSO Nº. 216/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2018**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EMBALAGEM EM ALUMÍNIO E COPO DESCARTÁVEL, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002 e 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER,**

**SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: J S DOS SANTOS – SUPERMERCADO, com o item 002, totalizando o valor de R\$ 87.620,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e vinte reais); M S S DE ALMEIDA – ME, com o item 003, totalizando o valor de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil reais e vinte centavos) e MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. 216/2018 referente ao Pregão Presencial nº. 111/2018 – Viviane Ribeiro Bogarim Capilé, nomeada pela Portaria nº. 233, de 28 de março de 2018. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 216/2018 referente ao Pregão Presencial nº. 111/2018**

**FERNANDO TADASHI KAMITANI,**  
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 056/2017,

**ASTOLFO CARLOS MENDES,**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 007/2017,

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI,**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 065/2018,

**CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS**  
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 021/2017,

**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,**  
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 006/2017,

**MILENA CRISTINA FEUSER,**  
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 018/2018,

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER,**  
Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas conforme Decreto 035/2017 e Gerente de Esportes e Lazer e Ordenadora de Despesas conforme Decreto 008/18,

**FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,**  
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 003/2017,

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,**  
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 004/2017 e

**ANA PAULA KRAMBEC SILVA ROCHA**  
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto 005/2017,

Naviraí – MS, 08 de agosto de 2018.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
**Código Identificador:**842ACDFC

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2018**, gerada através do **PROCESSO nº. 216/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº. 111/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EMBALAGEM EM ALUMÍNIO E COPO DESCARTÁVEL, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002 e 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER, SOLICITAÇÃO DO**